



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 40/2023**  
**De 26 de julho de 2023**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo, o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais, a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A, para disponibilizar aos servidores, funcionários, aposentados e pensionistas, empréstimos ou financiamentos de bens de consumo, CDC - Crédito Direto ao Consumidor, mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

A presente propositura tem por objetivo a atualização da lei anteriormente aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, visando a adequação da autorização da consignação em pagamento para produtos financeiros não compreendidos na Lei Municipal nº 2.950/2005, bem como a ampliação da necessária autorização legislativa para o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais.

Por fim, imperioso destacar que a necessária aprovação legislativa encontra previsão no inciso IV, art. 19, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual apresenta-se o projeto de lei.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Exmo. Sr.**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de**  
**São Roque – SP**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**PROJETO DE LEI Nº 40/2023**

**De 26 de julho de 2023**

**Autoriza o Poder Executivo, o Poder Legislativo e Autarquias Municipais a celebrar Convênio com o Banco Do Brasil S/A, e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais, autorizados a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S/A, para disponibilizar aos servidores / funcionários / aposentados e pensionistas, empréstimos ou financiamentos de bens de consumo, CDC - Crédito Direto ao Consumidor, mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º A supervisão do desenvolvimento e da perfeita execução do Convênio será de competência da Diretoria de Administração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/07/2023**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAE4-6099-4B9C-1F48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 28/07/2023 11:44:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/DAE4-6099-4B9C-1F48>